



PROJETO DE LEI Nº 215 /2018

Institui no município de Serra, o Dia da Proclamação do Evangelho e inclui no calendário de eventos do município as comemorações e eventos e dá outras providências;

Artigo 1º – Fica instituído no Município de Serra, o "DIA DA PROCLAMACÃO DO EVANGELHO", a ser comemorado na semana dos festejos alusivos ao an versário da cidade, no mês de dezembro.

Parágrafo primeiro – A realização de um culto dos Evangélicos integrará oficialmente os festejos do que trata este artigo;

Paragrafo segundo - poder-se-á acontecer manifestações no sentido de proclamação do evangelho através de eventos alusivos, manifestações artísticas e culturais.

Artigo 2º - O dia e horário serão estabelecidos pelo Executivo Municipal, ouvidas as lideranças evangélicas do Município, com ampla divulgação de sua programação.

Artigo 3º – No mês de dezembro dar-se-á ampla divulgação à proclamação do Dia da Proclamação do Evangelho, sem qualquer discriminação de credo dentre igrejas cristãs;

Artigo 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ailton Rodrigues de Siqueira PASTOR AILTON Vereador – PSC



JUSTIFICATIVA

Na atual situação do mundo vivenciamos uma violência generalizada contra a sociedade e uma diversificação de costumes que destroem a instituição mais sagrada que é a família. Esta situação preocupante ganha um novo con eúdo e uma nova urgência.

A fidelidade à mensagem de Jesus sobre o Reino e ao seu amor infinito implica um compromisso ativo na transformação das estruturas injustas.

A proclamação do Evangelho supõe a promoção da paz e da justiça para criar um mundo novo que reflita melhor o Reino de Deus, presente já neste mundo.

Os missionários levam a cabo essa proclamação do Evangelho antes de mais nas zonas de fronteira da sociedade humana, onde a necessidade e a luta pela justiça e pela paz se sentem com mais urgência.

Por isso nada mais justo que instaurarmos o Dia Municipal da Proclamação do Evangelho.

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus pares para a provação desta Lei.

Ailton Rodrigues de Siqueira PASTOR AILTON Vereador – PSC